PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ



C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40 Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 CATIGUÁ - Estado de São Paulo

L E I Nº 1.624, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992.

"CONCEDE A ISENÇÃO QUE ESPECIFICA".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CAMARA MUNICI-PAL DE CATIGUA, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 050/92:

ARTIGO 1º = FICAM ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OS IMÓVEIS SITUADO NO CONJUNTO HABITACIONAL DO " PROJETO MUTIRÃO", DESTA CIDADE.

ARTIGO 2º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 22 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1.992. PUBLIQUE SE. CUMPRA SE.

USVALDIR DARCIE

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI

DIRETOR DE SECRETARIA